



CONTRATO Nº 20/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A EMPRESA META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (CNPJ Nº 49.246.241/0001-04), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (CNPJ Nº 49.246.241/0001-04)**, com sede na Rua Marilene, Nº 314, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.017-620, TERESINA - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, para AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCAS APRESENTADAS	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CHAVE SOFT-STARTER DE 30A 220- 575V	UND	WEG	05	RS 4.460,00	RS 22.300,00
04	CHAVE SOFT-STARTER DE 80A 220- 575V	UND	WEG	10	RS 6.850,00	RS 68.500,00
05	CONTADOR TRIPOLAR 25A 220V	UND	STARK	20	RS 164,50	RS 3.920,00

GUSTAVO
LUIZ SILVA
VILARINHO:9
7969982387

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26 12:55:57 -03'00'

META COMERCIO DE
MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:51:30 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

06	CONTADOR TRIPOLAR 32A 220V	UND	STARK	20	RS 195,00	RS 3.900,00
07	CONTADOR TRIPOLAR 40A 220V	UND	STARK	20	RS 350,00	RS 7.000,00
08	CONTADOR TRIPOLAR 45A 220V	UND	STARK	20	RS 350,00	RS 7.000,00
09	CONTADOR TRIPOLAR 50A 220V	UND	STARK	20	RS 400,00	RS 8.000,00
10	CONTADOR TRIPOLAR 65A 220V	UND	STARK	20	RS 400,00	RS 8.000,00
11	CONTADOR TRIPOLAR 80A 220V	UND	STARK	20	RS 450,00	RS 9.000,00
14	VOLTIMETRO 0 – 500V 96 X 96	UND	STARK	10	RS 160,00	RS 1.600,00
19	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN CURVA C 50 A	UND	STARK	30	RS 20,00	RS 600,00
21	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN CURVA C 125 A	UND	STARK	30	RS 50,00	RS 1.500,00
25	PROTETOR ELÉTRICO 40/45 KA DIN 275V	UND	STARK	05	RS 96,00	RS 480,00
26	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 100/5A RH-78	UND	STARK	10	RS 98,00	RS 980,00

GUSTAVO LUIZ
SILVA
VILARINHO:979699
82387

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26
12:55:46 -03'00'

META COMERCIO
DE MATERIAIS
LTDA:4924624100
0104

Assinado de forma digital
por META COMERCIO DE
MATERIAIS
LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:51:43
-03'00'

	ARMÁRIO DE AÇO.					
32	QUADRO DE COMANDO COMPLETO - CHAVE DE COMANDO CONJUNTO MOTOBOMBA DE 20 CV. - SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSÍVEIS PRINCIPAIS, DISJUNTOR PARA COMANDO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIROS "FALHA NO SISTEMA BOMBA LIGADA", CHAVE SELETORA MANUAL, AUTOMÁTICA, LIGA E DESLIGA - DELIGA. PARARRAIOS DE LINHA E ARMÁRIO DE AÇO.	UND	WEG	10	RS 9.800,00	RS 98.000,00
33	QUADRO DE COMANDO COMPLETO	UND	WEG	10	RS 9.800,00	RS 98.000,00

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387
82387

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26 12:55:21 -03'00'

META COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:52:06 -03'00'

	<p>DE 35 CV.</p> <p>- SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSÍVEIS</p> <p>PRINCIPAIS, DISJUNTOR PARA COMANDO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIROS</p> <p>"FALHA NO SISTEMA BOMBA LIGADA", CHAVE SELETORA MANUAL, AUTOMÁTICA, LIGA E DESLIGA - DELIGA.</p> <p>PARARRAIOS DE LINHA E ARMÁRIO DE AÇO.</p>					
44	<p>CONJUNTO MOTOBOMBA EM 40 10CV 4BPS113-29 (VZ MIN 4,8 / 18) MCA MAX 225 / MIN 48</p>	UND	EBARA	10	RS 9.900,00	RS 99.000,00
45	<p>MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V</p>		EBARA	20	RS 15.000,00	RS 300.000,00

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387
69982387

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26 12:54:59 -03'00'

META COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:52:27 -03'00'

	35 CV					
47	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V 25CV	UND	EBARA	20	RS14.850,00	RS 297.000,00
49	BOMBEADOR (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 156 / MIM 96,8)	UND	EBARA	10	RS 9.800,00	RS 98.000,00
51	BOMBEADOR (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 222 / MIM 182)	UND	EBARA	10	RS 7.900,00	RS 79.000,00
54	CONJUNTO MOTOBOMBA EM 4O 10CV 4BPS113-29 (VZ MIN 4,8 / 18) MCA MAX 169 / MIN 35	UND	EBARA	20	RS 9.690,00	RS 193.800,00
56	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V 20 CV	UND	EBARA	20	RS 14.650,00	RS 293.000,00
TOTAL: RS 1.862.830,00 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA– Para viabilizar o objeto discriminado na clausula anterior a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 1.862.830,00 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais)**, mediante a aquisição dos produtos.

2.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

GUSTAVO
LUIZ SILVA
VILARINHO:9
7969982387

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26 12:54:48 -03'00'

META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:49246241000 104

Assinado de forma digital por META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:52:40 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– O prazo de execução do objeto do presente Contrato, será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que durante a execução do contrato, correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26
12:54:33 -03'00'

META COMERCIO DE
MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por
META COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:52:50 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387
387

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26 12:54:21
-03'00'

META COMERCIO DE
MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por
META COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:53:00
-03'00'



7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: **Unidade Orçamentária – 02.15.01; Elemento de Despesa – 33.90.30; Fonte de Recursos – próprios; Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO/9796998
2387

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO/97969982387
Dados: 2023.04.26 12:54:10 -03'00'

META COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:53:09 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 25/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 26 de abril de 2023.

Wellington Francisco Lustosa SENA
Diretor
CPF 011.621.293-51

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

META COMERCIO DE
MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por
META COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA:49246241000104
Dados: 2023.04.26 12:53:41 -03'00'

META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
(CNPJ Nº 49.246.241/0001-04)
CONTRATADA

GUSTAVO LUIZ
SILVA
VILARINHO:979699
82387

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:97969982387
Dados: 2023.04.26
12:53:58 -03'00'

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. CONTRATO Nº 20/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** Aquisição de QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS ELÉTRICOS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (CNPJ Nº 49.246.241/0001-04). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.862.830,00 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** De 26/04/2023 até 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (CNPJ Nº 49.246.241/0001-04). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 26/06/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:1518F396F9F15B20



ATA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000.2020/2023

As oito horas do dia vinte e seis do mês de abril do corrente ano, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados por Portaria, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de procederem com a análise da documentação de habilitação das empresas participantes, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000.2020/2023, correspondentes aos procedimentos relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - RETIFICAÇÃO, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRIECHÊ PADRÃO FNDE NO BAIRRO COHAB NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI.

Na data e hora marcada para continuidade do procedimento em epígrafe, o Presidente abriu a sessão, oportunidade em que se passou a análise da documentação e das supostas irregularidades apontadas pelas empresas. Da análise, restou consignado o seguinte:

1. Quanto a empresa J.A.C. SÁ EIRELLI, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, CORREIA VIEIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 49.000.207/0001-55 e PLENNUS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.562.853/0001-45 cumpriram plenamente ao disposto no edital, oportunidade em que ficaram habilitadas para prosseguir a fase seguinte do certame.
 - a. Quanto a primeira (J.A.C. SÁ EIRELLI, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83), não foi constatada nenhuma irregularidade da documentação apresentada;
 - b. Quanto a segunda (CORREIA VIEIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 49.000.207/0001-55), verificou-se que a mesma cumpriu o item 6.2.9.4, ao apresentar atestado de capacidade técnica e operacional da empresa e dos seus engenheiros; cumpriu o item 6.2.9.5, pois o atestado de capacidade técnica compreende a relevância pedida nos incisos I ao VII; o Balanço Patrimonial está de acordo com os preceitos estabelecidos na lei, uma vez que a empresa é nova, com abertura de 26/12/2022; há na documentação a comprovação do item 6.2.9.5, alínea 6, quanto o fornecimento de kit fotovoltaico; a Certidão de Quitação Pessoa Jurídica do CREA está de acordo com a relação dos CNAE's constantes no Contrato Social apresentado;
 - c. Quanto a terceira PLENNUS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.562.853/0001-45, em que pese a mesma ter apresentado declaração de indicação da equipe técnica tem a assinatura do engenheiro eletricitista, há no seu rol de documentos uma declaração, assinada pela própria engenheira, autorizando sua inclusão na equipe técnica da empresa, oportunidade em que não há qualquer irregularidade.
2. Quanto a empresa NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 30.962.822/0001-14, J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-22 e WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 37.113.308/0001-53, não cumpriram todos os preceitos estabelecidos no edital, oportunidade em que restaram inabilitadas para prosseguimento ao certame, sob forma alínea discriminada:
 - a. Quanto a empresa NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 30.962.822/0001-14, de fato a certidão de regularidade do FGTS se encontra com data vencida, no entanto por se tratar de documentação fiscal, e a empresa ser enquadrada como EPP, a mesma goza do benefício constante no item 6.7 do edital, quanto a apresentação da certidão negativa de débito trabalhista de forma incompleta, não foi verificada qualquer irregularidade. No entanto foram encontradas (e confirmadas) as seguintes irregularidades: ausência do CREA do engenheiro Civil, tendo apresentado somente do engenheiro elétrico, não comprovação do item 6.2.9.5, alínea 6, fornecimento de kit fotovoltaico e o seguro apresentado, não compreende ao prazo estabelecido no edital, qual seja de 60 dias, com vencimento em 03/06/2023, ficando, portanto, inabilitada para prosseguimento no certame.
 - b. Quanto a empresa J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-22, foi constatada que a CAT do Engenheiro Eletricitista apresentada não está acompanhada dos respectivos atestados do engenheiro, de acordo com o item 6.2.2.6 do edital, ficando, portanto, inabilitada para prosseguimento no certame;
 - c. Quanto a empresa WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 37.113.308/0001-53, verificou-se que a certidão negativa de débito trabalhista se encontra de acordo com o estabelecido no edital, sem qualquer irregularidade no entanto não há a devida comprovação do item 6.2.9.5, alínea 6, fornecimento de kit fotovoltaico;

Dessa forma, da análise da documentação das empresas participantes, restou determinado que quanto as empresas NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 30.962.822/0001-14, J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-22 e WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 37.113.308/0001-53, não cumpriram o disposto no edital pelos motivos acima expostos, oportunidade em que ficaram inabilitadas para prosseguir a fase seguinte do certame e quanto as empresas J.A.C. SÁ EIRELLI, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, CORREIA VIEIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 49.000.207/0001-55 e PLENNUS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.562.853/0001-45 cumpriram plenamente ao disposto no Edital, ficando habilitadas para a fase seguinte do certame, em especial a abertura do envelope contendo suas respectivas propostas.

Não obstante, o resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site do TCE/PI e enviado para as empresas participantes por e-mail, quando será aberto o prazo para interposição de Recursos nos termos da Lei.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 11:36m, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Rafael Facchini Soares
Membro

Joacima Carvalho de Sá Sousa
Membro

Élio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

Id:0E28983D263F594F



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. CONTRATO Nº 20/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS ELÉTRICOS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (CNPJ Nº 49.246.241/0001-04). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.862.830,00 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: De 26/04/2023 até 25/04/2024. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (CNPJ Nº 49.246.241/0001-04). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 26/06/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:07383CE3528D5954



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. CONTRATO Nº 21/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS ELÉTRICOS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: A. SAMPAIO & CIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 06.839.369/0001-79). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.116.419,70 (dois milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: De 26/04/2023 até 25/04/2024. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa A. SAMPAIO & CIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 06.839.369/0001-79). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 26/04/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:07383CE3528D5724



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 031/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior. CONTRATADO: RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 28.004.598/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo visa o acréscimo de 25% do contrato em epígrafe, contratado por meio de Pregão Presencial nº 05/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57 e 65, § 1º. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior, neste ato representado por seu Diretor Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 28.004.598/0001-06, doravante denominado CONTRATADO.